



Prefeitura Municipal de Arapuá - MG

Praça São João Batista, 111 - Centro - Fone: (34) 3856-1234
CEP: 38860-000 - Arapuá-MG

LEI COMPLEMENTAR Nº 009, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

Altera a redação do Anexo II da Lei Complementar nº 07, de 28 de setembro de 2018, que institui o Código Tributário no Município de Arapuá.

A Câmara Municipal de Arapuá, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação da Tabela III do Anexo I da Lei Complementar nº 07/2018, que passa a vigor da seguinte forma:

TABELA III - TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

I - POR ANO, POR ESTABELECIMENTO COMERCIAL:

a) Até 35 m ²	R\$ 70,00
b) Acima de 35m ² até 50 m ²	R\$ 2,00/m ²
c) Acima de 50 até 270 m ²	R\$ 1,50/m ²
d) Acima de 270m ² até 750m ²	R\$ 1,20/m ²
e) Acima de 750 m ²	R\$ 900,00

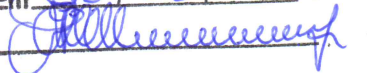
II - POR ANO, POR ESTABELECIMENTO PRESTADOR DE SERVIÇO:

a) Até 35 m ²	R\$ 60,00
b) Acima de 35m ² até 50 m ²	R\$ 1,50/m ²
c) Acima de 50 até 270 m ²	R\$ 1,30/m ²
d) Acima de 270m ² até 750m ²	R\$ 1,10/m ²
e) Acima de 750 m ²	R\$ 825,00

PUBLICADO

Em

13 / 03 / 2019







Prefeitura Municipal de Arapua - MG

Praça São João Batista, 111 - Centro - Fone: (34) 3856-1234

CEP: 38860-000 - Arapua-MG

III - POR ANO, POR ESTABELECIMENTO DE PRODUÇÃO OU INDUSTRIAL OU EXTRAÇÃO MINERAL:

- a) Até 35 m² R\$ 105,00
- b) Acima de 35m² até 50 m² R\$ 3,00/m²
- c) Acima de 50 até 270 m² R\$ 2,70/m²
- d) Acima de 270m² até 750m² R\$ 2,40/m²
- e) Acima de 750 m² R\$ 1.800,00

IV - POR ANO, POR INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:

- a) Até 35 m² R\$ 105,00
- b) Acima de 35m² até 50 m² R\$ 3,00/m²
- c) Acima de 50 até 270 m² R\$ 2,70/m²
- d) Acima de 270m² até 750m² R\$ 2,40/m²
- e) Acima de 750 m² R\$ 1.800,00

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapua, 13 de março de 2019.

JOÃO BATISTA TERTO DA CUNHA
- PREFEITO MUNICIPAL -

PUBLICADO

Em 13 / 03 / 2019